



Prefeitura Municipal de Varjão de Minas

CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000121

LEI N.º 273, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE N.º 105, DE 09 DE MARÇO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Varjão de Minas, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § único do art. 2º da lei municipal nº. 105 de 09 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer contratação de pessoal, para provimento dos cargos citados no "caput" deste artigo, por tempo determinado nos seguintes casos:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 22 de abril de 2008.

JOÃO PEREIRA BRANDÃO NETO
Prefeito Municipal

Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conferência lei municipal nº 067/98